EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Inquérito Civil nº 1.26.000.000983/2017-79

"Organizações sociais da área de saúde em Pernambuco e o dever legal de implantação de portais de transparência"

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da Procuradora da República Silvia Regina Pontes Lopes, com fulcro no art. 129, inc. II, c/c art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no art. 1º, §1º, c/c art. 32 da Lei nº 9.784/99, no art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve, no bojo do Inquérito Civil Público nº 1.26.000.000983/2017-79, realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 25 de outubro de 2017, com início às 14:00 horas e encerramento às 18:00, nos seguintes termos:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de debater, dentre outros, os seguintes temas:
I – organizações sociais da área de saúde no Estado de Pernambuco;
II – direito à informação;
III – transparência pública ativa e passiva;

Av. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52.021-170
Telefones: (81) 2125-7300 E-mail: ascom@prpe.mpf.gov.br

IV – despesas públicas vinculadas ao sistema único de saúde – SUS;
V – implantação de portais de transparência;
VI – Lei federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e legislação estadual sobre a matéria – Leis estaduais nº(s) 14.804/2012 e 15.210/2013;
VII – instrumento recomendatório nº 07/2017-4ºOCC-PR-PE.

Parágrafo único. Serão ouvidos os representantes dos órgãos de controle da administração pública, do próprio Poder Público, das organizações sociais da área de saúde, da sociedade civil em geral, da academia e os cidadãos sobre a necessidade de transparência na realização de despesas com recursos oriundos do sistema único de saúde – SUS.

Art. 2º O evento contará com a presidência da Procuradora da República Silvia Regina Pontes Lopes, Titular do 4º Ofício de Combate à Corrupção da Procuradoria da República em Pernambuco e responsável pelo inquérito civil acima epigrafado, com a colaboração de eventuais representantes dos demais órgãos de controle e/ou de outros membros do Ministério Público presentes, nos termos definidos neste edital.

Parágrafo único. A presidência do evento, ao encargo da titular do inquérito civil, terá as seguintes prerrogativas:
I – designar um ou mais secretários que o assistam;
II – realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
III – decidir sobre a pertinência das intervenções orais, inclusive sobre excepcional e motivada alteração da ordem de inscritos para manifestação oral;
IV – decidir sobre a pertinência de questões formuladas;
V – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
VI – recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requeiram;
VII – alongar o tempo das elocuções, quando considere imprescindível ao andamento dos trabalhos;
VIII – deliberar acerca da transmissão radiofônica, televisiva ou digital da audiência;
IX – decidir eventuais controvérsias ou quaisquer questões pendentes relacionadas ao evento.

Av. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52.021-170
Telefones: (81) 2125-7300 E-mail: ascom@prpe.mpf.gov.br

Art. 3º Providencie a Secretaria do 4º Ofício de Combate à Corrupção o envio dos convites aos representantes dos diversos órgãos de controle que possuam, direta ou indiretamente, interesse no tema, bem como às entidades públicas, privadas e da sociedade civil com atribuições ou especialidades no tema.

TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL

Art. 4º É requisito, para a participação com manifestação oral na audiência, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a prévia inscrição.

§1º. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado para todos os participantes, dependendo do número de inscritos até o encerramento das inscrições.

§2º. É permitida a inscrição de até dois representantes por órgão ou pessoa jurídica.

§3º. É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais ficarão à disposição de todos os participantes, para consulta, no local das inscrições.

Art. 5º A inscrição para manifestação oral poderá ser realizada no dia da audiência pública, até as 16:00 horas, em lista própria.

Parágrafo único. A ordem das intervenções orais se dará pelo critério cronológico da inscrição, ressalvadas as prerrogativas da presidente da sessão (artigo 2º, parágrafo único, inciso III).

CAPÍTULO II
DO LOCAL E DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 6º A audiência pública será realizada no dia 25 de outubro de 2017, no auditório da Procuradoria da República em Pernambuco, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro, Recife/PE, a partir das 14:00 horas.

Av. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52.021-170
Telefones: (81) 2125-7300 E-mail: ascom@prpe.mpf.gov.br

Art. 7º A sessão será aberta ao público e aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 8º A audiência pública será realizada na forma de exposição de convidados pela organização do evento, e manifestações orais de interessados inscritos, observando o que estabelece o presente edital, sendo facultada a apresentação de documentos escritos e assinados.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, sendo certo que os presentes no local do evento autorizam o Ministério Público Federal a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, técnicos e culturais, do nome, da imagem e do som de voz, sem que isso implique qualquer ônus.

Art. 9º A audiência será presidida pela representante do Ministério Público Federal titular do Inquérito Civil que, após a leitura do sumário do procedimento, do objeto da sessão e das considerações iniciais, abrirá as discussões com os interessados presentes, havendo preferência pelas palestras dos expositores convidados – órgãos de controle.

Art. 10 Além dos expositores convidados pelo Ministério Público Federal, podem participar, intervindo oralmente, quaisquer pessoas físicas, representantes ou não de pessoas jurídicas, que possuam interesse geral nos temas objeto da audiência, desde que previamente inscritos, respeitada a ordem de inscrição e a limitação do tempo, conforme disciplina no presente edital.

§1º. Poderá ser limitada a participação dos inscritos para se manifestar oralmente, por no máximo 3 (três) minutos, ao quantitativo máximo que permita seja observado e cumprido o horário de término da sessão da audiência, previsto no presente edital.

Art. 11 Ao final da audiência pública, será lavrada ata sucinta, sem prejuízo da gravação audiovisual, passando a integrar os autos do inquérito civil que originou a

Av. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52.021-170
Telefones: (81) 2125-7300 E-mail: ascom@prpe.mpf.gov.br

audiência.

Parágrafo único. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a audiência.

Art. 12 Concluídas as exposições e intervenções, a presidente dará por concluída a audiência pública, podendo fazer a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Parágrafo único. A ata será subscrita pela presidente da sessão, seu(s) secretário(s), representantes dos órgãos de controle e quaisquer participantes que a desejem subscrever.

Art. 13 Ao final dos trabalhos, o membro do Ministério Público Federal que conduz o inquérito civil poderá:
I – promover o arquivamento das investigações;
II – tomar compromisso de ajustamento de conduta;
III – determinar a expedição de novas recomendações;
IV – determinar a instauração de novos procedimentos;
V – comprometer-se a divulgar suas conclusões em prazo razoável, em face da complexidade da matéria, de proposição de soluções ou providências alternativas ou informações conflitantes expostas em audiência;
VI – ajuizar ação civil pública;
VIII – ajuizar ação de improbidade administrativa;
IX – prosseguir com as apurações, realizando diligências complementares, na forma e prazos previstos na Resolução nº 23/2007 do CNMP.

CAPÍTULO IV
DA PUBLICIDADE

Art. 14 A este edital será conferida ampla e irrestrita publicidade, com sua disponibilização no sítio eletrônico, bem como afixação na sede da unidade do Ministério Público Federal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, em observância ao art. 3º da Resolução nº 82/2012 do CNMP.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52.021-170
Telefones: (81) 2125-7300 E-mail: ascom@prpe.mpf.gov.br

Art. 15 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público Federal.

Recife/PE, 28 de agosto de 2017.

SILVIA REGINA PONTES LOPES
Procuradora da República

Av. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52.021-170
Telefones: (81) 2125-7300 E-mail: ascom@prpe.mpf.gov.br